

Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000 (35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



(f) □ □ www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n. 047/2024 Edital de CONCORRÊNCIA N. 001/2024

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:		CEP:	
Telefone:		Fax:		
Homepage:				
E-mail:				
Pessoa para contato:				
Banco:				
Agência n.:		Conta Corrente n.:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N. 001/2024.

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na agência:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA

N. 001/2024.

pelo ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com desconto de % (por cento), baseado na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO/MG;





Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000 (35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



(f) □ □ www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, é de % (POR CENTO);

pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

A licitante DECLARA:

- a) que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado:
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Extrema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço;
- e) que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

1. Prazo de validade da proposta:	() dias	consecutivos,	contados d	8
data de sua apresentação.					
		_			
	, de	d	.e 2024.		

(Assinatura) Nome Cargo





Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000 (35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

Observação 1: A Proposta de Preços deverá atender a todas as condições e requisitos constantes do Item 7 deste Edital.

Observação 2: A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

